

Processo 52111/18/CMP

Porto, 23-03-2018

Informação: I/100466/18/CMP

Requerente: CMPEA - Empresa de Águas do
Município do Porto, EM.

Resposta ao documento:

Local: ARTUR ANDRADE (Av^a.) 0

Assunto: Análise do pedido de licença de condicionamento de trânsito com estreitamento de via.

1. Apreciação liminar do pedido

Após verificação do presente pedido, constata-se que estão devidamente identificados todos os elementos necessários para se proceder à elaboração da presente informação final.

2. Caracterização sucinta da pretensão

- 2.1 O presente pedido visa obter a autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com estreitamento de via na Avenida Artur de Andrade, no troço compreendido entre a Rua de Tirares e a Estrada da Circunvalação, com início a 09/04/2018 e termo a 09/05/2018.
- 2.2 O condicionamento de trânsito é solicitado por motivo de realização de obras públicas, instalação de infraestruturas.

3. Antecedentes

- 3.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito.
- 3.2 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com licenças/autorizações já emitidas ou eventos da Câmara Municipal do Porto agendados.
- 3.3 O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito, obras públicas, é objeto de licenciamento – ALV. I/23347/18/CMP válido pelo período de 120 dias.

4. Análise regulamentar

Da análise do processo, verifica-se a conformidade com o disposto no artigo D-3/5º do Código Regulamentar do Município do Porto, uma vez que a causa do condicionamento de trânsito com estreitamento de via está prevista no n.º 3 desse artigo – obras.

5. Condicionantes

- 5.1 A autorização para realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente da sinalização de acordo com os decretos regulamentares 22 A/98 e 41/02 de 01 de outubro e 20 de agosto respetivamente.

C02-03-IMP-43 Rev.09

1/2

Informações - Gabinete do Município

Serviço de Atendimento Telefónico: 222 090 400 - 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

Serviço de Atendimento Online / Fale Conosco: <http://balcaovirtual.cm-porto.pt>

Serviço de Atendimento Presencial: Praça Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto

Horário de Inverno (outubro a maio): 2.ª, 3.ª, 5.ª, 6.ª feira - 9h00/17h00; 4.ª feira - 9h00/20h00

Horário de Verão (junho a setembro): 2.ª a 6.ª feira - 9h00/17h00

- 5.2 A realização do condicionamento de trânsito com estreitamento de via, deverá garantir uma largura livre mínima de 3,50 metros, para circulação de trânsito e ficar condicionada ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para promover o acompanhamento.
- 5.3 Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como, passadiços, vedação da obra/zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- 5.4 Devem ser utilizados dispositivos e dissuasores de estacionamento, nomeadamente cones de sinalização, perfis móveis de plástico ou fita sinalizadora, para melhor salvaguardar a área de intervenção.
- 5.5 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 5.6 Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.

6. Conclusão

Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado desde que as condicionantes enumeradas no ponto 6 constem da licença.

Propõe-se o deferimento do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

Maria de Lourdes Lopes
A Técnica Superior
2018-03-26

O Gestor do Processo

Epas

Maria Emília Vaz, fiscal municipal

Deferido, nos termos da informação dos Serviços

Por subdelegação de competência através da Ordem de Serviço I/76122/18/CMP, de 06/03/2018

O Chefe da Divisão Municipal de Gestão da Mobilidade e Tráfego
(Em regime de substituição do Chefe da DMGMT,
pelo Despacho I/11843/18/CMP, de 11/01/2018)

Bruno Eugénio
Bruno Eugénio, (Eng.º)

27/03/18